



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025
ADITIVO DE REAJUSTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA – CNPJ 19.038.603/0001-00

CONTRATADA:

C&M – COMÉRCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ 13.687.598/0001-80

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores unitários previstos no Contrato nº 48/2025, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo tipo sedan executivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA-BASE E DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Em conformidade com a Cláusula 8.3 do Contrato, cuja data-base para reajuste é a data da elaboração do orçamento estimado (20/02/2025), e considerando o transcurso de 12 (doze) meses, os valores contratuais ficam reajustados a partir de 20/02/2026, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo de reajuste justifica-se em razão do transcurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base definida na Cláusula 8.3 do Contrato nº 48/2025, correspondente à data da elaboração do orçamento estimado (20/02/2025), bem como da necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

O reajuste dos valores contratuais observa o índice previsto no instrumento contratual, qual seja, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), aplicado sobre o valor unitário mensal do serviço contratado, com efeitos a partir de 20/02/2026, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

Dessa forma, o presente aditivo atende às disposições contratuais e à legislação vigente, não implicando modificação do objeto contratado, mas tão somente a atualização monetária dos valores, nos termos originalmente previstos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.13 – Locação de bens móveis tangíveis ou intangíveis, de outras naturezas.





5. CLÁUSULA QUINTA – DOS NOVOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	IPCA 4,26%	PERÍODO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para a prestação de Serviços de Locação de Um Veículo sob demanda. Veículo tipo sedan executivo, com capacidade para 5 lugares. Motor 1.8 ou superior, ar condicionado, câmbio automático, porta malas: mínimo de 470 litros. Combustível: álcool/ gasolina. Com máximo de 5 (cinco) anos de uso e até 50 mil km rodados, em ótimo estado de conservação. Seguro: seguro contra roubos/ furtos e acidentes, sem franquia para a contratante. Assistência 24 horas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, por conta da contratada com substituição imediata de veículo quando necessário. Número de condutores ilimitados. Quantidade: um.	R\$ 4.150,00	R\$ 4.326,79	12 (doze) meses	R\$ 51.921,48
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$ 51.921,48

O valor global estimado do contrato após o reajuste: R\$ 51.921,48 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).



6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Extrema/MG, 10 de fevereiro de 2026.

Signatários:

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente
Câmara Municipal de Extrema

Messias Antônio da Silva
Representante Legal
C & M – Comércio Transportes e
Representação Ltda

Testemunhas:

01. Assinatura Digital

02. Assinatura Digital

